

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – USCI

PARECER Nº 52/2023

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, bem como em obediência à Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo nº 487/2023 de 31/07/2023, que tem como objeto a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021 com a empresa IGOR RUSEF ROSA EIRELI.

O Segundo Termo Aditivo abrangerá somente a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o mesmo valor quando da Adesão a Ata 185/202 - SESMA, qual seja, R\$ 301.313,88, não ocorrendo reajuste, portanto.

Quanto a prorrogação contratual, a Lei nº 8.666/93, art. 57, prevê que a duração dos contratos estão adstritos à vigência dos créditos orçamentários, excetuados os relativos, dentre outros, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

Ainda, segundo dispõe a Lei nº 8.666/93, art. 57, § 2º, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que consta neste processo.

Desse modo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2021 deve ser precedida de justificativa prévia, comprovando que a prorrogação é mais vantajosa para a Administração, o que foi demonstrada na pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria Geral de Licitações – CGL.

Constam nos autos: Justificativa pelo Ordenador de Despesas, Pesquisa de Mercado, Dotação Orçamentária, Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, Portaria do Fiscal do Contrato, Mapa comparativo de preços, Minuta do Segundo Termo Aditivo e Parecer Jurídico NSAJ



nº 087/2023.

Diante do exposto, somos favoráveis a presente prorrogação nos termos do art. 57, inciso II c/c parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nédia Cristina Alves Rodrigues

Economista/Diretora

Decreto nº 95.410/2020